



DECRETO 021/2017 de 01 de junho de 2017

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DOS MERCADOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Jaguaruana (CE) e tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 27, artigo 31, artigo 156, artigo 290 do Código de Postura do Município de Jaguaruana (CE), e

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar os horários de funcionamento dos mercados públicos da cidade de Jaguaruana(CE),

CONSIDERANDO uma melhoria na qualidade da comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros ofertados pelos cessionários dos mercados públicos aos consumidores, bem como da suficiência de boxes e/ou estantes comerciais nas dependências internas dos mercados públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para funcionamento, os horários das 5h às 13h dos Mercados Públicos Augusto Ferreira de Almeida, conhecido como "Mercado da Carne" e Ana Claudio Barbosa, conhecido como "Mercado do Peixe".

Art. 2º - Ficam proibidos os usos dos espaços externos dos mercados públicos para a instalação de bancas de verduras ou similares.

Art. 3º - Fica limitado ao balcão dos boxes para exposição dos produtos à venda, não permitindo como extensão comercial os espaços destinados à circulação dos consumidores.

Art. 4º - Não será permitida a venda de peixes nas calçadas dos Mercados Públicos.

Parágrafo Único. O descumprimento do *caput* deste artigo acarretará na adoção das sanções previstas na Lei Complementar 08/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jaguaruana, 01 de junho de 2017.


ROBERTO MOREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Jaguaruana